



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)

01- DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos veterinário, como responsável técnico da vigilância epidemiológica, com atuação também na vigilância sanitária e ambiental, bem como na avaliação de fatores de riscos à saúde, relativos à interação entre humanos, animais e o meio ambiente, com ações de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas.

02- DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente solicitação para execução de serviços com eficiência, transparência e confiabilidade e devido este órgão não dispor de servidor qualificado para realização dos referidos serviços médicos veterinário.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SEREM EXECUTADOS

- Atuar pela saúde e pelo bem-estar dos animais, dos seres humanos e pela sustentabilidade do meio ambiente.
- Realizar visitas domiciliares para o diagnóstico de risco à saúde na interação entre os seres humanos, os animais e o meio ambiente.
- Trabalhar na prevenção, no controle e no diagnóstico situacional de doenças transmissíveis ao homem pelos animais, as zoonoses; é o caso da raiva, leptospirose, brucelose, tuberculose, dengue, febre amarela, dentre outras.

05 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência on-line, até o dia 20 (vinte) dias do mês subsequente ao vencido, de acordo apresentação de Nota Fiscal dos serviços efetivamente prestados, atestados e protocolados na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

06 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO

Atesto que há Dotação Orçamentária para cobertura das despesas ora pretendidas. Em caso de necessidade de suplementação para cobertura das despesas oriundas desta contratação, fica a cargo do Setor de Contabilidade classificar a Dotação Orçamentária para anulação.

As despesas oriundas desta aquisição correrão à conta do elemento de despesa e das fontes de recursos a seguir: **DOTAÇÃO:** 10.305.1018.2.038 **ELEMENTO DE DESPESA;** 3.3.90.36.00 – Outros. Serviços de Terceiro Pessoa física ; **FONTES DE RECURSOS:**401 bloco de custeio . – Recurso.

07 - FORMA, LOCAL

O serviço de médicos veterinários técnica deve atender a demanda dos serviços de Responsabilidade e assinatura de RT como médico veterinário, devendo o(s) técnico(s) comparecer(em) no local solicitado, em até 02 (duas) horas, contadas a partir da notificação do CONTRATADO, por escrito ou mediante chamada via telefone, inclusive celular, para prestar o serviço, quando em dias úteis.



O Contratado deverá disponibilizar um número de telefone de um técnico para situações de emergência para atendimentos.

A contratada apresentará e manterá registro, ao final de cada execução de serviço de assistência técnica, relatório técnico contendo, data e hora do início e término do atendimento.

A licitante garante o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

9 – DAS OBRIGAÇÕES

Compete à Contratada:

- Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços contratados.
- Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede do Fundo Municipal de Saúde.
- Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Fundo Municipal de Saúde isento de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.
- Assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação da Administração, nos termos do artigo 64, Lei Federal nº 8.666/93, quando houver Contrato.
- Executar os serviços ora pactuados, com todo o zelo e diligência, dentro dos prazos, das normas e da legislação atinentes a cada matéria, respondendo com idoneidade técnica e regularidade dos mesmos.
- Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, dos serviços efetuados em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- Instruir o prestador do serviço a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, responsabilizando por danos causados aos mesmos



Compete ao Contratante:

- Exigir o fiel cumprimento do objeto da contratação, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sexta, desde que preenchidos as formalidades previstas;
- A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.
- Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho dos serviços contratados.

São Valério/TO, 26 de janeiro de 2021.

SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE